



Fiscalização e Acompanhamento da **Policlínica Estadual da Região Nordeste - Unidade Posse**, em razão da necessidade da Dispensa de Chamamento Público dos autos SEI nº 202400010044191.

[...]

§1º Os membros da Comissão instituída no caput deste artigo ficarão sob a Coordenação-Geral da servidora Adriana Rodolfo de Queiroz.

§2º A Comissão iniciará os trabalhos no primeiro dia útil subsequente ao da Publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato desta Portaria.

§3º O prazo para a conclusão da transição deverá ser estabelecido pela Comissão em reunião no início dos trabalhos.

[...]

Art. 4º Caberá à Comissão Especial de Transição, Supervisão, Fiscalização, Acompanhamento, a fiscalização, intermediação, acompanhamento e facilitação da transição e relação entre as Organizações Sociedade Civil, podendo apresentar sugestões para melhor eficiência, respeitando a legalidade, preservação da assistência, bem como a quitação de débitos para com os fornecedores e trabalhadores.

[...]

Art. 7º A Secretaria Estadual de Saúde fornecerá à Comissão Especial de Transição, Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento toda a estrutura de apoio necessária ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 469843

PORTARIA Nº 1720, de 18 de junho de 2024

Altera a partir de 1º de julho de 2024, a Portaria nº 2702, de 06 de dezembro de 2023 - SES, que atribui incentivo mensal aos servidores lotados no Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros/LACEN/SES/GO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Enilvane Rodrigues Filgueiras, CPF ***.640.711-**, Assistente Técnico de Saúde, para exercer a função de Subcoordenação de Instrução de Processos relacionados a Compras, Contratos e Convênios do Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros/LACEN/SES/GO.

Art. 2º Atribuir o incentivo mensal pelo exercício da função de subcoordenação, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme responsabilidades assumidas e mediante o cumprimento de 40 horas/semanais. Esse valor será executado com Recurso Federal - Piso Variável de Vigilância em Saúde - PVVS.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2024.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 469859

PORTARIA Nº 1391, de 05 DE JUNHO de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ESTRELA DO NORTE - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010013590. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 469902

PORTARIA Nº 1346, de 03 DE JUNHO de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ESTRELA DO NORTE - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010013659. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 469905

PORTARIA Nº 1309, de 29 de maio de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ITAPURANGA - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010004540. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 469907

PORTARIA Nº 1017, de 08 DE MAIO de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de IPORÁ - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010005476. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 469911

PORTARIA Nº 1017, de 08 DE MAIO de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de IPORÁ - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010005479. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta